



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº 2586/2016**

Humaitá, RS, 08 de março de 2016.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº  
2360/2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CARLOS SANDRI**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III e acrescidos os incisos VI e VII, ao artigo 4º da Lei Municipal nº 2360/2013, que “Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal”, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º - O GREF será constituído pelos seguintes membros:*

*[...]*

*III – Um representante de cada escola municipal;*

*[...]*

*VI – Um representante da APAE;*

*VII – Um representante da Secretaria de Educação.”*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2360/2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
HUMAITÁ, RS, 08 de março de 2016.**

  
**LUIZ CARLOS SANDRI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



**MAURÍCIO DANIEL BARTZEN**  
Secretário Municipal de Administração

